



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 116/2019

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,
Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, 01 (um) cargo de Procurador Legislativo, 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico Legislativo, 01 (um) cargo de Analista de Informática e 05 (cinco) cargos de Assistente Legislativo, conforme previsão no artigo 26, II, itens 1 e 2, 1, “c”, §§ 1º e 3º, da Lei nº 5.278, de 05 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2019).

§ 1º Os valores das remunerações dos cargos criados no *caput* deste artigo se encontram fixados na Lei Municipal nº 4.175, de 21 de outubro de 2.011, com alterações posteriores.

§ 2º Os cargos criados no *caput* deste artigo serão providos nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 80, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina, obedecendo aos requisitos legais e aos critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º As atribuições, os deveres e as prerrogativas dos cargos criados se encontram normatizados nas legislações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal no orçamento Geral do Município de Teresina.

Art. 4º A eficácia desta norma e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, bem como no Anexo VI da Lei Orçamentária



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Anual para o exercício de 2019, conforme os termos do artigo 169, § 1º, I e II da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 12 de dezembro de 2019.

João Barbosa de Carvalho Alencar
Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Paulo Roberto Bezerra de Oliveira
Ver. **PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA (Major)**

1º Vice-Presidente

José Nito de Oliveira Sousa
Ver. **JOSE NITO DE OLIVEIRA SOUSA**

2º Vice-Presidente

Fábio Dourado Gonçalves
Ver. **FÁBIO DOURADO GONÇALVES**

1º Secretário

Maria Aparecida O. M. Santiago
Ver. **MARIA APARECIDA O. M. SANTIAGO**

2º Secretária

Ítalo Palmeira Dias do Rego Barros
Ver. **ÍTALO PALMEIRA DIAS DO REGO BARROS**

3º Secretário

Deolindo Moura Neto
Ver. **DEOLINDO MOURA NETO**

4º Secretário

Lázaro Rogério Carvalho Soares
Ver. **LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES**

1º Suplente de Secretário



JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição da Mesa Diretora que visa a criação, no Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, de 01 (um) cargo de Procurador Legislativo, 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico Legislativo, 01 (um) cargo de Analista de Informática e 05 (cinco) cargos de Assistente Legislativo, conforme previsão no artigo 26, II, itens 1 e 2, 1, “c”, §§ 1º e 3º, da Lei nº 5.278, de 05 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2019).

Decorridos quase 10 (dez) anos após a realização do Concurso Público de 2011 e provimento dos respectivos cargos, o único feito ao longo da história desta Casa Legislativa, a atual Mesa Diretora entende que há uma necessidade de se criar os cargos mencionados no parágrafo anterior, visando tão somente a melhoria dos trabalhos legislativos prestados aos parlamentares e aos municípes.

É importante ressaltar, por oportuno, que os cargos a serem criados serão todos de provimento efetivo, os quais serão preenchidos através de concurso público de provas e de provas e títulos, consoante ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 80, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina, levando-se em conta os requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade.

Por outro lado, as despesas com as criações dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias e financeiras próprias deste Poder Legislativo Municipal, não havendo nenhum risco que comprometa a sua administração, seja com relação aos pagamentos dos atuais servidores, seja referentemente ao adimplentno de fornecedores e serviços executados.

Na certeza de contra com o apoio irrestrito dos demais Vereadores, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa aprseenta a presente Resolução Normativa para fins de apreciação e discussão de seu objeto.